



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-005

VENCEDOR: A M G AMORIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240320/01/

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (CADERNETA/DIÁRIO DE CLASSE), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA, de acordo com a Lei municipal nº 273 de 30 de março de 2011. Para a devida apreciação e emissão de parecer desta controladoria.

FUNDAMENTO: Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº **7.2024-005**, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (CADERNETA/DIÁRIO DE CLASSE), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras-PA. O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados foram encaminhados, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- Solicitação de abertura de processo administrativo;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Despesa;
- Autorização De Abertura;
- Cotações;
- Mapas de Cotações;
- Solicitação de Dotação;
- Encaminhamento de Dotação;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Documentos da Empresa;
- Parecer Jurídico;
- Minuta do Contrato.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório nº 7.2024-005, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponta de Pedras (PA), 10 de abril de 2024.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal N° 041/2022.